PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O MUNICIPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:30 do dia 29/10/2026 Até as 13:00 horas do dia 12/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:10 às 13:20 horas do dia 12/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 13:30 horas do dia 12/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	09/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado” contato suporte: (42) 3026-4555
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡Documentação Pessoa Jurídica;
➡Documentação Pessoa Física;

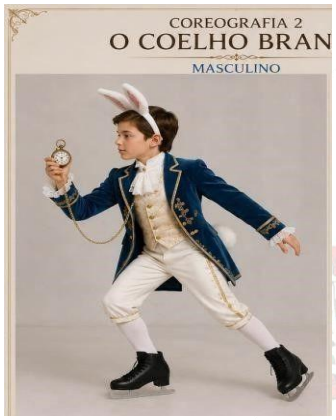
1. DO OBJETO

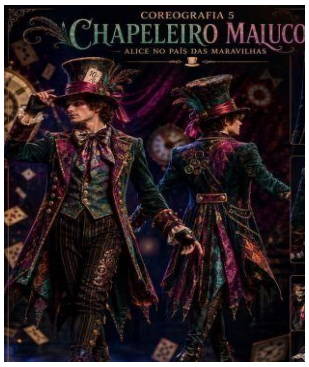
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A**

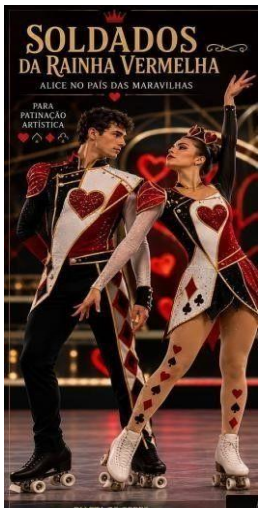
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS SOB MEDIDA DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE DANÇA E PATINAÇÃO ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL, E DEMAIS APRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.

1.2.

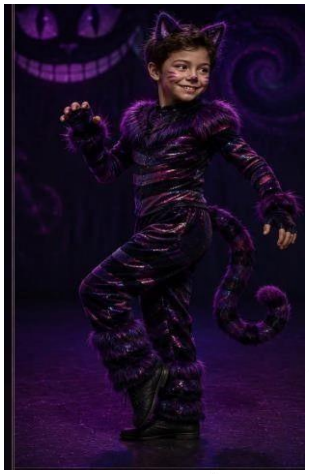
Lote: LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
1	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **OS COELHOS** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	7,00	R$ 350,00	R$ 2.450,00
2	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O BAILE DO CASTELO** POLIESTAR 86,64% ELASTANO 13,33% GRAMATURA 175 G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
3	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O CHAPELEIRO MALUCO** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160 G/M² Imagem Ilustrativa	UNIDADE	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00

					
4	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **TUNEL** POLIAMIDA 195% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	10,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00
5	PEÇA PARACOREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **ADEREÇO EM TECIDO PARA ALUNOS DA COREOGRAFIA TUNEL** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **SOLDADOS DA RAINHA VERMELHA** POLIESTER 88% ELASTANO 12% GRAMATURA 220G/M² Imagem Ilustrativa	UNIDADE	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00

					
7	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **ALICES** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
8	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **RAINHA VERMELHA** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa	UNIDADE	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00

					
9	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **OBSOLAIN** POLIAMIDA 95% ELASTANO 15 % GRAMATURA 220 G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
10	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **SOLDADOS DA RAINHA BRANCA** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA195 G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00

11	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O GATO** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
12	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **RAINHA BRANCA** POLIAMIDA 95% ELASTANO 15% GRAMATURA 220G/M² Imagem Ilustrativa 	UNIDADE	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
					Soma: 17.920,00

OBS: A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme segue:

1. Agendamento e Realização das Medidas Sob Medida

A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal da contratação (assinatura do contrato), para se deslocar até o Município de Sul Brasil/SC, com o objetivo de realizar as medições corporais dos alunos participantes das oficinas de dança e patinação.

Observação Importante: A realização desta etapa é obrigatória e deverá ser feita com pessoal

capacitado, garantindo precisão nas medidas para a correta confecção dos figurinos sob medida, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. A entrega final de todos os figurinos confeccionados deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2026, no Departamento Municipal de Educação, localizado no Município de Sul Brasil/SC, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h).

A pontualidade na entrega é essencial para viabilizar a organização final do evento “Noite Cultural 2026” e garantir a satisfação dos participantes e do público envolvido.

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.
1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame **correrão à conta de dotação orçamentária específica** consignada no orçamento do Município para os exercícios de **2026**.
Dotação: 106

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 09/11/2026 (segunda-feira) às 23:59 h
3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.
3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.
3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).
4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:
I — Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II — Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação

perante a administração;
III — Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI — Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
VII — O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
VIII — O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;
IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
X — A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:
I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
II — pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III — aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
IV — empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
V — pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI — Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI;

4.7.7 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4° e 5° do Decreto Municipal nº 176/2025:

I — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II — Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI — Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX — Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros

setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total

e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1 Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer

prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.19.2 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.20.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

9.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.23. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. **Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:**

9.24.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.3. **Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:**

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
II — datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
III — nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;
VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;
VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.
12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.
12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.
12.5. **Habilitação Pessoa Jurídica**

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
12	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
13	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
14	Atestado de Capacidade Técnica	
15	Demais documentos de habilitação expressamente exigidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I)	

OBS: O Termo de Referência (Anexo I) integra este edital para todos os fins. Os

documentos de habilitação nele especificados são de apresentação obrigatória pelo licitante arrematante, relativamente ao(s) item(ns) disputado(s). Não será exigido documento que não esteja previsto neste edital ou em seus anexos.

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.
12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
12.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e "protocolo" de documento necessário à habilitação.
12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.
12.9. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
12.10. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.
12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.
12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.7. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.7. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

15.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

15.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

15.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

16. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

16.7. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

16.8. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.9. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.10. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.
16.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.12. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.
16.13. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável conforme legislação vigente:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
16.14. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.
17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.
17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
17.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições do contrato;
II — recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;

III — deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
V — sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
18.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.
18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
18.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.
21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.
21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1.A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento.
23.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações no edital, mediante publicação oficial, respeitado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.
23.3. As empresas ou profissionais contratados deverão cumprir integralmente as normas de segurança, ética, sigilo, conduta profissional e demais regras instituídas pelos órgãos responsáveis.
23.4. Fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observada a legislação vigente.
23.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
23.6. O Município não se responsabilizará por despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outros custos adicionais não previstos neste edital.
23.7. A fiscalização do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades, limitando-se à verificação do cumprimento das condições pactuadas, sendo esta inteira responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos itens entregues.
23.8. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da entrega dos itens, objeto do presente certame.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
23.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.11. A empresa vencedora deverá declarar ao municipio (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
23.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.
23.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.16. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).
23.16.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os

parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.
23.17. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).
23.18. Detalhes não citados referentes à entrega dos itens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
23.19. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
23.20. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).
23.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.22. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
23.22.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
23.22.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
23.23. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
23.24. Este edital integra-se ao Termo de Referência e demais anexos obrigatórios, que passam a fazer parte integrante do documento como se nele estivessem transcritos.
23.25. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I — Termo de Referência — TR;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III — Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração Conjunta;
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.28 15:06:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
Nome: Marines Simon CNPJ: 95.990.107/0001-30 Endereço: Rua Presidente Juselino, 606

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de peças e figurinos destinados aos participantes das oficinas de dança e patinação artística do Município de Sul Brasil/SC, para utilização nas apresentações da Noite Cultural, e demais apresentações, competições Municipais, Estaduais e Nacionais.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **OS COELHOS** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	07

02	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O BAILE DO CASTELO** POLIESTAR 86,64% ELASTANO 13,33% GRAMATURA 175 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	08
03	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O CHAPELEIRO MALUCO** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	01
04	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **TUNEL** POLIAMIDA 195% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa	unidade	10

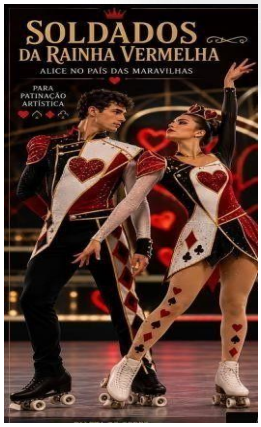
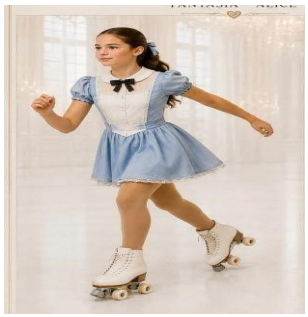
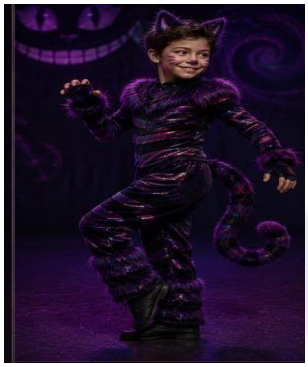
			
05	PEÇA PARACOREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **ADEREÇO EM TECIDO PARA ALUNOS DA COREOGRAFIA** **TUNEL** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M Imagem Ilustrativa 	unidade	10
06	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **SOLDADOS DA RAINHA VERMELHA** POLIESTER 88% ELASTANO 12% GRAMATURA 220G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	8
07	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **ALICES** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160G/M²	unidade	04

	Imagem Ilustrativa 		
08	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **RAINHA VERMELHA** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 195 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	01
09	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **OBSOLAIN** POLIAMIDA 95% ELASTANO 15 % GRAMATURA 220 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	01

10	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **SOLDADOS DA RAINHA BRANCA** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA195 G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	08
11	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **O GATO** POLIAMIDA 85% ELASTANO 15% GRAMATURA 160G/M² Imagem Ilustrativa 	unidade	01
12	PEÇA PARA COREOGRAFIADE COM INSPIRAÇÃO NO FILME ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS COREOGRAFIA: **RAINHA BRANCA** POLIAMIDA 95% ELASTANO 15% GRAMATURA 220G/M² Imagem Ilustrativa	unidade	01

OBS: A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme segue:

2. Agendamento e Realização das Medidas Sob Medida

 A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal da contratação (assinatura do contrato, para se deslocar até o Município de Sul Brasil/SC, com o objetivo de realizar as medições corporais dos alunos participantes das oficinas de dança e patinação.

Observação Importante: A realização desta etapa é obrigatória e deverá ser feita com pessoal capacitado, garantindo precisão nas medidas para a correta confecção dos figurinos sob medida, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3. A entrega final de todos os figurinos confeccionados deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2026, no Departamento Municipal de Educação, localizado no Município de Sul Brasil/SC, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h).

A pontualidade na entrega é essencial para viabilizar a organização final do evento “Noite Cultural 2026” e garantir a satisfação dos participantes e do público envolvido.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades das oficinas municipais de **dança e patinação artística**, mediante a confecção de peças e vestimentas adequadas para utilização pelos participantes durante as apresentações da **Noite Cultural**, promovida pelo Município de Sul Brasil/SC.

A confecção de vestimentas específicas é necessária para proporcionar **padronização, caracterização e adequada apresentação dos participantes**, de acordo com os temas, coreografias e propostas artísticas desenvolvidas pelas oficinas.

A contratação dos serviços contribuirá para:

- proporcionar vestimentas adequadas e padronizadas aos participantes das oficinas;
- contribuir para a qualidade visual e artística das apresentações;
- possibilitar a caracterização dos participantes de acordo com as coreografias e temas apresentados;
- proporcionar conforto e liberdade de movimentos durante as apresentações de dança e patinação;
- valorizar o trabalho desenvolvido nas oficinas municipais;
- incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais e esportivas;
- promover a cultura, a arte, o esporte e a integração comunitária;
- contribuir para a realização da programação da Noite Cultural.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão de o Município não dispor de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realizar internamente os serviços de confecção das peças, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, o acabamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 por item, deverá ser observado, quando aplicável ao procedimento de contratação adotado, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de confecção de peças e vestimentas, cujas características, modelos, quantidades, tamanhos e demais especificações serão previamente definidos e informados pela Administração.
As informações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação são suficientes para que as empresas interessadas possam compreender as condições de execução dos serviços e elaborar suas propostas, não sendo necessária visita técnica ao local.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não
(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não
(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
() Não
(x) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 .Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços(para análise da equipe técnica na fase do julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
() Sim

4.2 .Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviços(s):
() Não
(x) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?
(x) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
() Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa Jurídica:
(X) Ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
(X) Inscrição da empresa no CNPJ;
(X) Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
(X) No caso de cooperativas, apresentar ata de fundação, estatuto social, ata de aprovação, e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme segue:

1. **Agendamento e Realização das Medidas Sob Medida**
A contratada terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal da contratação (assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço), para se deslocar até o Município de Sul Brasil/SC, com o objetivo de realizar as medições corporais dos alunos participantes das oficinas de dança e patinação.
Observação Importante: A realização desta etapa é **obrigatória** e deverá ser feita **presencialmente**, com pessoal capacitado, garantindo precisão nas medidas para a correta confecção dos figurinos sob medida, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. A entrega final de todos os figurinos confeccionados deverá ocorrer **impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2026**, no **Departamento Municipal de Educação**, localizado no Município de Sul Brasil/SC, em horário comercial (das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h). A pontualidade na entrega é essencial para viabilizar a organização final do evento “Noite Cultural 2026” e garantir a satisfação dos participantes e do público envolvido.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Centro Cultural, Avenida Dr. José Leal Filho,
Sul Brasil.
Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não
() Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade das peças confeccionadas e realizar, sem custos adicionais para o Município, os ajustes ou correções necessárias quando constatados defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou desconformidades em relação às especificações, modelos ou medidas previamente aprovados.
A garantia abrangerá, especialmente, problemas relacionados à costura, acabamento, fechamento, aplicação de materiais e demais defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço.
Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição da peça no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.
A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado das peças após o recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

A empresa contratada ficará obrigada a:
a) **Realizar a medição sob medida** de todos os alunos beneficiários do projeto, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da notificação formal (assinatura do contrato ou ordem de fornecimento), deslocando-se até o Município de Sul Brasil/SC para execução presencial da etapa;
b) Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos necessários para garantir a **precisão na coleta de medidas corporais**, assegurando que os figurinos atendam adequadamente ao corpo e à movimentação dos alunos;
c) **Confeccionar todos os figurinos conforme as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, respeitando o design, os materiais, as gramaturas e os acabamentos exigidos;
d) **Entregar os figurinos finalizados até o dia 01 de dezembro de 2026**, no Departamento Municipal de Educação, dentro do horário comercial (das 8h às 11:30h e das 13h30 às 17h), devidamente organizados, higienizados e acondicionados;
e) Garantir que todos os figurinos sejam entregues **em perfeitas condições de uso**, sem avarias, defeitos ou divergências com as medidas e modelos acordados;
f) Substituir, por sua conta, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de confecção ou que não atendam às medidas corretamente coletadas;
g) **Manter sigilo e respeito à imagem dos alunos**, especialmente durante o processo de medição, sendo vedada a captação ou divulgação de imagens sem autorização formal do Departamento de Cultura;
h) **Arcar com todos os custos logísticos** relacionados ao deslocamento para medição, produção e entrega dos figurinos, não cabendo à Administração Pública quaisquer encargos adicionais;
i) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos e manter comunicação com a equipe da Secretaria de Cultura sobre o andamento da produção.
j) No momento da entrega dos figurinos, os alunos realizarão a prova das peças, com o acompanhamento da contratante. Caso seja constatado que os figurinos não estão em conformidade com as especificações previamente acordadas, ou não apresentem o ajuste adequado aos alunos, a contratada se obriga a realizar, por sua conta, todas as readequações necessárias, no prazo estabelecido pela contratante, garantindo a plena adequação e usabilidade das peças.

7.2 Da contratante

Compete à Administração Pública, por meio do Departamento de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação:
a) Notificar formalmente a empresa contratada quanto à data de início dos serviços;
b) **Disponibilizar o espaço físico e a logística necessária para a realização da medição** dos alunos, em local adequado e em horários previamente acordados;
c) Garantir o acesso da contratada aos dados dos alunos necessários para a execução das atividades (como turmas, horários, idades, etc.);
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e correções sempre que identificar inconformidades;
e) Receber os figurinos mediante conferência da conformidade com o objeto contratado, assinando termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo;
f) Efetuar o pagamento devido, conforme condições previstas no contrato e após o recebimento definitivo dos figurinos;
g) Disponibilizar, sempre que necessário, esclarecimentos e informações adicionais que auxiliem a contratada na fiel execução do contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar administrativa
E-mail: agricultura@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: MARINES SIMON
Cargo: ASSESSORA CULTURAL
E-mail: cultura@sulbrasil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da

documentação exigida e após o atesto do fiscal do contrato.
Prazo de pagamento:
Até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
106	3023		

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 17.920,00 (Dezessete mil novecentos e vinte reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Da tomada de medidas. Caberá à contratada, por meio de profissional capacitado, tomar as medidas de todos os participantes, no local e nos dias previamente agendados com o fiscal do contrato, em até 03 (três) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.
12.2. A Administração fornecerá à contratada a relação nominal de participantes, por modalidade (dança e patinação artística), e disponibilizará o espaço e o horário das oficinas para a tomada de medidas.'
12.3. Prova antes da entrega total: Antes da entrega única dos figurinos, a contratada realizará prova de ajuste em peças-piloto ou semiacabadas, antes da entrega final, em data, horário e local previamente agendados com o fiscal do contrato.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:Setor de licitação
E-mail:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br
Telefone institucional: 33670030

Luana Zucco Reichert
Diretora Municipal da Educação

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:
Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Vide minuta do contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é… sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….. Telefone: (…);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de_____de 2026.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026
Processo Licitatório nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **********, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. **********, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2026, Pregão nº **/2026, homologado em **/**/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. **Constitui objeto da presente licitação a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS SOB MEDIDA DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE DANÇA E PATINAÇÃO ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DA NOITE CULTURAL, E DEMAIS APRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.

CLÁUSULA II – DO VALOR
2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão nº ____/2026.
2.2 No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, transporte, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
2.4. Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA.
2.5. O pagamento será realizado após a entrega dos itens, conforme atestado pelo fiscal do contrato.
2.6. A Nota Fiscal deverá constar o número da ordem de compra e/ou empenho e dados bancários da empresa.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.
4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega final de todos os figurinos confeccionados deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 1º de dezembro de 2026, no Departamento Municipal de Cultura, no Município de Sul Brasil/SC, em dias úteis e horário de expediente, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
5.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.3. A CONTRATADA deverá realizar, antes da entrega final, prova de ajuste dos figurinos, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, em data, horário e local definidos pela Administração, de modo a permitir a verificação das medidas, do caimento, do conforto e da mobilidade dos participantes, bem como a realização dos ajustes necessários dentro do prazo contratual.
5.4. O recebimento provisório dos figurinos dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual por servidor designado, com base na relação nominal de participantes e nas medidas fornecidas pela Administração, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.
5.5. A conferência abrangerá a quantidade de peças por participante, a identificação individual, os modelos, as cores, os tecidos e os acabamentos, conforme o Termo de Referência e os modelos previamente aprovados, quando aplicável.
5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aceitação dos figurinos pelo fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal, desde que constatada a conformidade do objeto com as condições contratadas.
5.7. Por se tratar de confecção sob medida, a verificação da conformidade incluirá a prova individual dos figurinos pelos participantes, considerando tamanho, caimento, conforto e mobilidade compatíveis com a prática de dança e patinação artística, além da qualidade da costura, do acabamento, da fixação de aplicações, quando houver, e da segurança dos materiais utilizados.
5.8. Constatadas divergências de medidas atribuíveis à CONTRATADA, defeitos de fabricação ou outras desconformidades em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes, refazer ou substituir as peças, sem custos adicionais para a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da notificação, desde que tecnicamente viável, observada a data da apresentação para a qual os figurinos se destinam.
5.9. Não serão imputados à CONTRATADA, sem a devida apuração, os custos de ajustes decorrentes de medidas fornecidas incorretamente pela Administração ou de alterações solicitadas após a confecção, desde que não decorram de falhas na execução contratual. Nesses

casos, a necessidade de ajuste, a responsabilidade pelos custos e o prazo de execução deverão ser previamente avaliados e formalizados pela Administração, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.
5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos de execução posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.9.0. Dotação 106 subElemento 30.23

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Executar a confecção e fornecer os figurinos sob medida conforme os modelos, quantidades, medidas, materiais, cores, acabamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato;
II – Disponibilizar profissional capacitado para a realização das atividades de medição, modelagem, confecção, provas e ajustes dos figurinos;
III – Realizar as medições dos participantes quando essa atividade estiver sob sua responsabilidade, observando as orientações e os agendamentos definidos pela Administração Municipal;
IV – Utilizar materiais adequados à finalidade dos figurinos, assegurando qualidade, acabamento, conforto, mobilidade e segurança compatíveis com as atividades de dança e patinação artística;
V – Submeter os modelos dos figurinos à aprovação da CONTRATANTE, quando previsto no Termo de Referência, antes da confecção definitiva;
VI – Realizar a prova de ajuste dos figurinos antes da entrega final, em data, horário e local previamente agendados com a Administração Municipal, providenciando as correções necessárias de sua responsabilidade;
VII – Entregar integralmente todos os figurinos até o dia 1º de dezembro de 2026, no local e horário estabelecidos na cláusula de entrega e recebimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
VIII – Assegurar que os figurinos entregues correspondam às especificações contratadas e às medidas fornecidas ou coletadas conforme as responsabilidades definidas para cada parte;
IX – Corrigir, ajustar, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, erros de medição atribuíveis à CONTRATADA ou desconformidades com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos na cláusula de entrega e recebimento;
X – Arcar com os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto;
XI – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a execução ou o prazo de entrega dos figurinos, apresentando as justificativas

pertinentes;
XII – Atender às solicitações e orientações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
XIV – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável;
XV – Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o edital, a proposta apresentada e o contrato.
II – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a relação dos participantes, os modelos desejados, as cores, as especificações e as medidas, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.
III – Quando necessário, organizar e viabilizar o acesso aos participantes para a realização das medições, provas e ajustes dos figurinos, mediante agendamento prévio com a CONTRATADA.
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal designado, verificando a qualidade, as quantidades, as medidas, os acabamentos e a conformidade dos figurinos com as especificações contratadas.
V – Receber provisoriamente os figurinos entregues, realizando a conferência inicial, e efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos figurinos, estabelecendo prazo para correção, ajuste, substituição ou refazimento, conforme o caso e as disposições contratuais.
VII – Fornecer, de forma clara e tempestiva, as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, comunicando eventuais alterações solicitadas e avaliando seus possíveis impactos nos prazos e custos da contratação.
VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições, os prazos e os critérios estabelecidos no contrato, após o recebimento do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
IX – Aplicar as medidas e sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.
X – Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto, e adotar as providências de sua responsabilidade necessárias à regular execução contratual.
XI – Designar e manter fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
XII – Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas

situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O CONTRATANTE designa a servidora Sr. Luana Zucco Reichert, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, observando o fiel cumprimento das disposições contratuais.
11.2. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências, adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato e comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas
11.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.
11.4. As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.
11.5. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969
Assinado digitalmente por LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUANA ZUCCO REICHERT:07688832969
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 14:42:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunha:
Marines Simon
CPF:XXX.608.XXX-50

Testemunha:

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto